



**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE INAJÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

LICITAÇÃO Nº. 00002/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE INAJÁ

RUA PADRE AGOSTINHO BOHLEN, S/N - CENTRO - INAJÁ - PE.

CEP: 56560-000 - E-mail: inaja.licitacao@outlook.com

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 31.036.625/0001-37, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00002/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E HIGIÊNICO PARA AS CRECHES DESTE MUNICÍPIO.

Data de abertura da sessão pública: 19/08/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 19/08/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E HIGIÊNICO PARA AS CRECHES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A AO EDITAL.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E HIGIÊNICO PARA AS CRECHES DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.inaja.pe.gov.br;

3.2.1.2.<https://www.gov.br/pncp>;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.



4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

1236500222.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:



6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capital integralizado relativamente à data da apresentação da proposta, com valor igual ou superior a R\$ 10,00, feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa ou equivalente, na forma da legislação pertinente; c) balanço patrimonial do último exercício social, já exigível, devidamente registrado na junta comercial competente; d) demonstrativo formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado.

6.9.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.



9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
 - 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
 - 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capital social mínimo integralizado - item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:



12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:



12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.



13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste



Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:



17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:



18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Padre Agostinho Bohlen, S/N – Centro – . – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Inajá, Estado de Pernambuco.

Inajá - PE, 01 de agosto de 2025.

JULIANA DE AZEVEDO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE INAJÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E HIGIÊNICO PARA AS CRECHES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A AO EDITAL.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E HIGIÊNICO PARA AS CRECHES DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁLCOOL LIQUIDO 70% MATERIAL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO. APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	un	200	30,40	6.080,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA),PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODASUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL	pct	200	7,24	1.448,00
3	BAMBOLÊ – KIT COM 10 BAMBOLÊS CORES SORTIDAS 65 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 10 CM. MATERIAL: PLÁSTICO.	um	250	64,00	16.000,00
4	BARBANTE – COR MULTICOR, MATERIAL ALGODÃO, 01 UNIDADE, QUALIDADE FIO A FIO IDEAL PARA CROCHÊ, TRICÔ E ARTESANATO DIMENSÕES: 17.0X14.5X14.5 CM.	un	50	23,82	1.191,00
5	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, 7,5 MM X 30 CM TRANSPARENTE, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL E PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. QUILO.	kg	50	33,37	1.668,50
6	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA,11,2 MM X 30 CM TRANSPARENTE, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL E PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. QUILO.	kg	50	39,53	1.976,50



7	BEXIGA, BOLA DE ASSOPRO, PACOTE COM 50 UNIDADE Nº 7, COR VARIADA.	pct	300	9,50	2.850,00
8	BOLINHA PARA PISCINA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DIMENSÕES: 76 MM. EMBALAGEM COM 200 BOLINHAS SORTIDAS DE ALTO BRILHO E RESISTÊNCIA; COM CERTIFICADO INMETRO	ebg	20	123,96	2.479,20
9	BRINQUEDO: BONECA 30 CM, IDADE 3+, COM ROUPA DE TECIDO. MATERIAL: VINIL MACIO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BONECA, CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO.	un	25	36,50	912,50
10	BRINQUEDO: BONECA DE PANO, 40CM COM ROUPAS ESTAMPADAS, IDADE 3+	un	25	101,38	2.534,50
11	BRINQUEDO: CARRINHO INFANTIL, TAMANHO APROXIMADO: COMP 39 CM X ALTURA 19 CM, IDADE 3+	un	25	36,75	918,75
12	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X60CM, DIVERSAS CORES.	un	1000	1,88	1.880,00
13	COBERTOR /MANTA EM MICROFIBRA SOLTEIRO, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS MÍNIMAS DE APROXIMADAMENTE 1,60 X 1,80 METROS.	un	50	34,62	1.731,00
14	COLA BRANCA – (1KG) LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO APLICADOR COM PERFEITA VEDAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, DE NO MÍNIMO, 1 ANO .	kg	60	24,63	1.477,80
15	COLA DE SILICONE (EVA) – MATERIAL COMPATÍVEL PAPEL, MADEIRA, TECIDO, QUANTIDADE DE EMBALAGENS DO PRODUTO 1, VOLUME DO PRODUTO 100 MILILITROS.	un	50	32,16	1.608,00
16	COLA GLITER C/ 6 UNIDADES – LIQUIDA COM GLITER, A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESENATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, DE PESO LÍQUIDO 25G CADA, CADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 6 UNIDADES. COLA LIQUIDA COM GLITER, A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO	cx	120	13,15	1.578,00
17	COLA ISOPOR 500 G – USO PROFISSIONAL E ESCOLAR, ATÓXICA, LAVÁVEL.	un	50	6,51	325,50
18	COLA LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO. UNIDADE COM 90G	un	500	2,04	1.020,00
19	COLCHONETES – MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 CM X 60 CM X 4 CM; COR AZUL, ESPUMA D23 REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL (NAPA OU COURINO).	un	35	103,50	3.622,50
20	COLCHONETES – MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM X 40 CM X 3 CM; COR AZUL, ESPUMA D23 REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL (NAPA OU COURINO).	un	35	38,94	1.362,90



21	COLÔNIA OU PERFUME INFANTIL, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML.	un	300	5,94	1.782,00
22	CREME DE CABELO PARA PENTEAR EM EMBALAGEM DE 300 ML COM EMOLIENTES QUE FACILITA O DESEMBARAÇO DOS CABELOS E NÃO NECESSITA ENXAGUAR, PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO.	un	200	12,45	2.490,00
23	CREME DENTAL, USO INFANTIL, COM FLÚOR. CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, CONTENDO 1 TUBO DE 50G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO).	un	800	4,96	3.968,00
24	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; TODOS OS TIPOS DE CABELOS; INDICADO PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE ESSÊNCIA; ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 350 ML; COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	240	12,57	3.016,80
25	DEPÓSITO CAIXA PARA PRIMEIROS SOCORROS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO NA COR BRANCA, MEDINDO 30CM X 25 CM	un	30	27,33	819,90
26	DESODORIZADOR AMBIENTE – COM PERFUME SUAVE EM AEROSOL COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 360ML	un	200	12,08	2.416,00
27	DOMINÓ DE DIVISÃO SILÁBICA COMPOSTO DE 28 PEÇAS EM MDF COM IMAGENS COLORIDAS QUE FACILITAM A ASSOCIAÇÃO ENTRE FIGURAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	un	25	14,17	354,25
28	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25MM DE DIÂMETRO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E 1 A 1,3CM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDAS POR TUFO. A ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 8 MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE	un	800	4,02	3.216,00



	APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) FIO DE SISAL – TAMANHO 300/1 COM 78 METROS TEX 2,82 COMPOSIÇÃO: 100%				
29	FANTOCHES – KIT COM 7 FANTOCHES DE FELTRO DE CORPO INTEIRO. PERSONAGENS VARIADOS E FAMÍLIA.	kit	15	93,00	1.395,00
30	FITA ADESIVA – EM CREPE, TIPO MONOFACE MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA.	un	500	4,99	2.495,00
31	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M, CORES VARIADAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PACOTE C/08 ROLOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	pct	200	23,11	4.622,00
32	FITA ADESIVA DE ACETATO DUPLA FACE DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÕES QUE NECESSITEM DE ALTO PODER DE ADESÃO INICIAL E BOA CONFORTABILIDADE IDEAL PARA: FIXAÇÃO DE ESPELHOS, ADORNOS E PEQUENOS DETALHES EM ESTOJOS DE COSMÉTICOS, SUBSTITUIÇÃO À COSTURA OU À COLA NA INDÚSTRIA DE COURO, PARA EMENDAS DE PAPÉIS, PAPELÃO, CARTÃO E FOLHAS DE ALUMÍNIO TIPO DUPLA-FACE MEDIDAS 12 MM X 30 M (A X L) NA COR BRANCA EMBALAGEM COM 06 ROLOS.	pct	100	28,65	2.865,00
33	FITA CETIM – 10 METROS POR UNIDADE LARGURA DA FITA: 15MM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	un	200	5,23	1.046,00
34	FITA DUREX FINA – FITA ADESIVA FACE ÚNICA. COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: 12MM X 50M, PESO: 25G APROXIMADAMENTE, MATERIAL DE FABRICAÇÃO: BOPP – FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO TRATADO ADESIVO: ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. ADESÃO: 5N/25MM. ESPESSURA DO SUPORTE: 25 UM, ESPESSURA TOTAL: 0.045MM, RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO: 190%, RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: 80°C, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 90N/25MM.	pct	60	2,48	148,80
35	FITILHOS PARA ENFEITE COLORIDO – FITILHOS PLÁSTICOS 05MM X 50MTS MEDIDAS VALIDADE INDETERMINADA, 5 UNIDADES(ROLO) DE FITILHO COLORIDO. FOLHAS DE EMBORRACHADO – EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR AZUL	kit	100	20,10	2.010,00
36	FOLHAS DE EMBORRACHADO – EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: DOURADA	un	250	2,67	667,50
37	FOLHAS DE EMBORRACHADO – EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: ROSA	un	250	2,88	720,00
38	FOLHAS DE EMBORRACHADO – EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: VERMELHO	un	250	2,24	560,00
39	FOLHAS DE EMBORRACHADO – EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM EM RELAÇÃO A COR: AZUL	un	250	2,24	560,00
40	FOLHAS DE EMBORRACHADO – EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM EM RELAÇÃO A COR: CINZA	un	250	2,03	507,50



41	FOLHAS DE EMBORRACHADO – EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM EM RELAÇÃO A COR: VERDE	un	250	2,24	560,00
42	FOLHAS DE EMBORRACHADO – EM EVA DE QUALIDADE TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM VÁRIAS CORES	un	1000	1,84	1.840,00
43	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO XXG.	pct	450	36,19	16.285,50
44	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 40 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO G.	pct	450	33,05	14.872,50
45	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 40 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO XG.	pct	450	46,57	20.956,50
46	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 80 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO M.	pct	300	48,85	14.655,00
47	GIZ DE CERA, GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES BASTÃO CURTO E GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES.	cx	500	4,13	2.065,00
48	GLITER VÁRIAS CORES – GLITTER DE PVC REAL SEDA PACOTE COM 500G, MUITO UTILIZADO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS.	un	35	24,73	865,55
49	GRAMPEADOR – PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPO 23/6–13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 28,00CM.	un	10	85,50	855,00
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO GALVANIZADO, 26/6. CAIXA C/5000 GRAMPOS	cx	200	4,95	990,00
51	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM. CAIXA COM 75 UNIDADES.	cx	200	3,57	714,00
52	JOGO PEDAGÓGICO – CAIXA SENSORIAL QUADRADO VAZADO, IDADE 4+	un	25	40,70	1.017,50
53	JOGO PEDAGÓGICO – DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS COM 28 PEÇAS EM MDF, COM IMAGENS COLORIDAS QUE FACILITAM A ASSOCIAÇÃO ENTRE FIGURAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	un	25	16,01	400,25



54	JOGO PEDAGÓGICO – JOGO DA MEMÓRIA COM 40 PEÇAS, IDADE 4+	un	25	25,41	635,25
55	JOGO PEDAGÓGICO – JOGO DE ENCAIXE: NÚMEROS E QUANTIDADES, IDADE 5+	un	25	94,83	2.370,75
56	JOGO PEDAGÓGICO – POTE DE BLOCOS DE MONTAGEM COM 100 PEÇAS, IDADE 4+	un	25	109,00	2.725,00
57	JOGO PEDAGÓGICO – QUEBRA CABEÇA COM 24 PEÇAS EM MADEIRA, IDADE 4+	un	25	59,00	1.475,00
58	KIT MERENDA ESCOLAR, CONTENDO CANECA DE 300 ML, PRATO FUNDO E COLHER, EM POLIPROPILENO E/OU ACRÍLICO, RESISTENTE A NO MÍNIMO 100° CENTIGRADOS. BRANCO OU AZUL CLARO E ROSA CLARO.	un	800	14,80	11.840,00
59	LÃ FIO MOLLET 100G = 200 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO.	un	100	20,80	2.080,00
60	LÁPIS COM PONTA FINA COLORIDO, TIPO HIDROCOR, CORPO EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 12 UNID.	cx	100	8,65	865,00
61	LÁPIS DE COR JUMBO – CORES VIVAS CORPO DE MADEIRA REFLORESTADA, SEXTAVADO 5MM CAIXA COM 12 CORES.	cx	400	13,85	5.540,00
62	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES 0.8 X 8.6 X 22 CM 0.07 G. ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA. LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, N.2, MEDINDO 175,00MM. CAIXA C/50 UNIDADES	cx	350	9,98	3.493,00
63	LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, N.2, MEDINDO 175,00MM. CAIXA C/50 UNIDADES	cx	100	35,08	3.508,00
64	LENÇO UMEDECIDO, NÃO TECIDO, COM DIMENSÕES 15X13CM, NA COR BRANCA, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	pct	400	12,01	4.804,00
65	MALHA – TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,80M; GRAMATURA: 120 G/M ² . METRO.	m	250	13,00	3.250,00
66	MASSA DE MODELAR, COLORIDA ATOXICA, EM FORMA CILINDRICA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, 180G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	cx	400	10,20	4.080,00
67	PAPEL 40KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 96X66 CM, COR BRANCA, RESMA COM 250 FOLHAS, GRAMATURA: 110 G/M ² .	rm	50	34,49	1.724,50
68	PAPEL 60K, PAPEL 60KG CORES VARIADAS, A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	pct	120	7,15	858,00



69	PAPEL ADESIVO CONTACT COLORIDO, SEMI BRILHO LAVÁVEL, MEDIDA 1M X 0,50CM.	rl	100	6,41	641,00
70	PAPEL COLORSET – CORES SORTIDAS PAPEL OFF–SET 110GR, DIMENSÕES 48 X 66CM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	pct	200	38,70	7.740,00
71	PAPEL CREPOM – COMUM IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. TAMANHO: 48CM X 2M. QUANTIDADE: PACOTE 10 C/ UNIDADES.	pct	300	30,29	9.087,00
72	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, TAMANHO A4 PACOTE COM 20 UNIDADES	pct	80	20,44	1.635,20
73	PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA A4 BRILHANTE – PACOTE COM 50 FOLHAS	pct	100	34,47	3.447,00
74	PAPEL LAMINADO – PACOTE COM 40 FOLHAS TAMANHO: 60 X 50 CM.	pct	70	33,23	2.326,10
75	PAPEL LINHO, FORMATO A4, 180 G/M2, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	pct	100	12,18	1.218,00
76	PAPEL OFFSET ALTO ALVURA ALCALINO, 75GR/M ² , 100FLS. 66X96CM.	pct	30	16,47	494,10
77	PAPEL OFÍCIO A4, BRANCO, 75G/M ² , TAMANHO A4, RESMA COM 500 FLS.	rm	5000	26,87	134.350,00
78	PENTES PARA CABELOS COM DENTES LARGOS, CABO GRANDE E ERGONÔMICO QUE PERMITAM A CRIANÇA E O ADULTO USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.	un	100	9,70	970,00
79	PERCEVEJO NIQUELADO BACCHI N.02 – CONTÉM: 100 UNIDADES IDEAL PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, PLÁSTICOS, MURAI, TECIDOS E ETC. EXTREMAMENTE PRÁTICO, RESISTENTE E INDISPENSÁVEL EM CASA OU NO ESCRITÓRIO.	cx	20	2,79	55,80
80	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 10, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.10 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	150	5,58	837,00
81	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 12, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.12 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	150	4,95	742,50
82	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 8, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.8, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	150	2,65	397,50
83	PISCINA DE BOLINHAS 1,00M X 1,00M, COM ESTRUTURA GALVANIZADA, REDE DE PROTEÇÃO COLORIDA E PÉS PARA NÃO RISCAR O CHÃO, REVESTIMENTO FEITO DE MATERIAL VINÍLICO, ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, E NÃO RISCA A PINTURA, COLUNAS REVESTIDAS COM ISOTUBO DE ALTO IMPACTO, REDE LATERAL MULTICOLORIDA. LATERAIS: 4 LATERAIS DE MADEIRA REVESTIDA COM UMA GROSSA CAMADA DE ESPUMA RECOBERTA COM UMA CAPA VINÍLICA XP50 COLORIDA, COM "PÉZINHOS" PARA A LONA NÃO	un	5	649,00	3.245,00



	ENTRAR EM CONTATO COM O CHÃO, TOLDO DE LONA COLORIDA XP50 E REFORÇO INTERNO PARA NÃO RASGAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM. NÃO ACOMPANHA BOLINHAS.				
84	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, UNIDADE. 40W BIVOLT.	un	100	14,49	1.449,00
85	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA, UNIDADE. 40 W BIVOLT.	un	100	20,56	2.056,00
86	PLACAS DE ISOPOR 10 MM, PACOTE COM 25 UNIDADES, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 10MM, PLACA DE ISOPOR BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS – POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 3	pct	125	9,09	1.136,25
87	PLACAS DE ISOPOR 20 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 20MM, PLACA DE ISOPOR BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS – POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 2	pct	120	8,77	1.052,40
88	PLACAS DE ISOPOR 25 MM, PACOTE COM 15 UNIDADES, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 25MM, PLACA DE ISOPOR BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS – POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 2,5	pct	150	8,43	1.264,50
89	PLACAS DE ISOPOR 30 MM, PACOTE COM 25 UNIDADES, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 30MM, PLACA DE ISOPOR BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS – POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 3	pct	250	7,50	1.875,00
90	POMADA PARA ASSADURA; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA TÓPICA; 45 GRAMAS.	un	200	20,64	4.128,00
91	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	pct	100	5,03	503,00
92	QUADRO BRANCO – CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRILHANTE MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL DIMENSÕES 120 CM X 90 CM	un	30	161,68	4.850,40
93	QUADRO BRANCO – CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRILHANTE MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL DIMENSÕES 120 CM X 200 CM	un	15	278,50	4.177,50
94	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500 ML, SABONETE LÍQUIDO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	un	800	8,80	7.040,00



	QUE NÃO IRRITA A PELE, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS E DESENVOLVIDO COM UMA FRAGRÂNCIA SUAVE.				
95	SHAMPOO INFANTIL; AGENTE CONDICIONANTE, QUELANTE, UMECTANTE; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, FRASCO COM 350ML	un	300	7,50	2.250,00
96	FIO DE SISAL – TAMANHO 300/1 COM 78 METROS TEX 2,82 COMPOSIÇÃO: 100% SISAL COR: NATURAL ESPESSURA APROXIMADAMENTE:4MM.	un	60	1,95	117,00
97	TATAME EM EVA, COLORIDO. DIMENSÕES: 50CMX50CMX2CM POR PLACAS, ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, LAVÁVEL. MONTAGEM: BORDAS COM ENCAIXE RÁPIDO.	un	600	173,56	104.136,00
98	TECIDO CETIM – COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: 1,50M ACABAMENTO: BRILHOSO.	m	200	12,91	2.582,00
99	TECIDO OXFORD – COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA DO TECIDO: 1,50 METROS GRAMATURA: 150 M ² .	m	300	20,30	6.090,00
100	TECIDO TNT – CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS. (PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO)	rl	50	72,80	3.640,00
101	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL	un	20	23,88	477,60
102	TESOURA – USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 21,00CM, CABO PLÁSTICO, COR PRETA, PONTA ARREDONDADA.	un	15	24,46	366,90
103	TESOURA DE PICOTAR MATERIAL PLÁSTICO, FERRO, QUANTIDADE POR PACOTE ?1, DIMENSÕES DA EMBALAGEM ?16 X 11 X 7 CM; 200 G.	un	15	10,14	152,10
104	TINTA GUACHE CX C/6 UNIDADE, TEMPERA GUACHE, NÃO TOXICO CORES DIVERSAS, POTE 15ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX COM 06 UNIDADES	cx	500	6,81	3.405,00
105	TINTA GUACHE, 250 ML, NÃO TOXICO CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000	4,33	4.330,00
106	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO – 20ML COR: PRETO, AZUL, VERMELHA. CONTEÚDO: 20ML REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES VIVAS.	un	100	3,72	372,00
107	TOALHA DE ROSTO INFANTIL, COMPOSTO DE 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM EM CORES VARIADAS.	un	100	18,55	1.855,00
108	TOLHA DE BANHO INFANTIL, COMPOSTO DE 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 140CM EM CORES VARIADAS.	un	200	29,10	5.820,00
109	TULE – COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 10 METROS LARGURA: 1,20M GRAMATURA:1.200	m	150	15,77	2.365,50



110	PALITO DE CHURRASCO – ESPETO DE MADEIRA COM 100 UND, PARA TRABALHOS ESCOLARES, FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. COR: NATURAL, EMBALAGEM COM: 100 PALITOS.	un	500	4,04	2.020,00
111	PALITO DE SORVETE – MATERIAL: MADEIRA, CONTÉM: 100UN, COMPRIMENTO: 10,5CM, LARGURA: 1CM.	un	500	4,49	2.245,00
				TOTAL	552.592,05

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Proposta de preços:

2.4 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

2.4.1 Objeto, em descrição sucinta e clara;

2.4.2 Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;

2.4.3 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula;

2.4.4 Marca do item ofertado;

2.5 Para o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada: **Apresentar folder ou catálogos, em português, para subsidiar a análise das marcas e das especificações apresentadas na proposta. No caso do catálogo ou manual ser impresso pela internet, a empresa precisará informar o endereço eletrônico para que sejam verificadas as informações;**

2.5.1 Garantia, quando for o caso;

2.5.2 Condições de pagamento;

2.5.3 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

2.5.4 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;

2.5.5 Assinatura do proponente.

2.6 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.

2.7 Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.

2.8 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 DAS AMOSTRAS

3.1 Para as empresas que cotarem os itens 43, 44, 45 e 46 (Fraldas Descartáveis), encerrada a fase de lances, ao licitante classificado em 1º Lugar, DEVERÁ apresentar amostra dos produtos, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data da solicitação, devendo ser encaminhadas ao Setor de Licitações localizado na Rua Cícero Torres, 118 – Centro - Inajá/PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde serão remetidas à Secretaria de Educação, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

3.2 A data e local onde ocorrerá a análise das amostras será previamente divulgada, não sendo inferior 24 (vinte e quatro) horas, a partir da sua divulgação e poderá ser acompanhada por qualquer participante do processo licitatório.

3.3 As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.

3.4 Para todos os demais itens, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise das marcas na proposta de preços, bem como dos catálogos apresentados, o Pregoeiro provocado pela Secretaria demandante, PODERÁ exigir à apresentação de amostra dos produtos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da solicitação, devendo ser encaminhadas ao Setor de Licitações.



- 3.5 Caso o licitante não apresente as amostras no prazo estabelecido, a administração poderá convocar, para substituir a empresa inicialmente classificada em 1º lugar, os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.
- 3.6 A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras dos produtos ofertados no prazo acima estabelecido, a contar da efetiva solicitação por parte do Pregoeiro.
- 3.7 A data e local da realização dos procedimentos de avaliação das amostras será divulgada a todos os licitantes na sessão pública de abertura do processo ou, assim não ocorrendo, por meio de veiculação no Diário Oficial deste município.
- 3.8 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não a apresentar no prazo estabelecido.
- 3.9 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste termo de referência.
- 3.10 A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado análise anterior realizada por esta Administração.
- 3.11 As amostras serão analisadas pela Secretaria de Educação, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.
- 3.12 As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.
- 3.13 As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.
- 3.14 As empresas que forneceram os itens objeto deste Termo de Referência, para amostra, os mesmos ficarão em poder do Setor de Licitações, comprovando a autenticidade do solicitado, que avaliará a quantidade e o atendimento às especificações requeridas no Edital, emitindo parecer aprovando ou contraindicando os itens apresentados.
- 3.15 Ao fim das avaliações, a Secretaria de Educação, emitirá parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório, podendo, caso entenda necessário, submeter às amostras à análise de Órgão oficiais (ex.:IPEM, IMMETRO), às expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer a ser emitido pela área técnica.
- 3.16 Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 3.17 Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.
- 3.18 No caso de empresas que tenham sede fora do Estado de Pernambuco, será considerado para atendimento ao prazo descrito, o dia da entrega das amostras no transportador, o qual, deverá ser comprovado por documento de despacho (romaneio de carga ou conhecimento de embarque) e respectiva nota fiscal dos produtos, desde que o prazo final de chegada até o endereço informado constante neste TR não exceda 03 (três) dias.
- 3.19 **Os exemplares colocados à disposição da administração, serão tratados como protótipos podendo ser manuseados pela equipe responsável para análise, não gerando direito a ressarcimento.**

4.0DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 4.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 4.4 Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.



5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7 Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

6.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

6.2 Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

6.3 O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

7.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

7.2 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



7.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.0 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

8.2 O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3 Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

9.0 DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

10.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.2 A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

10.3 Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

11.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



12.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.0 DO MODELO DE PROPOSTA

13.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Cícera Arlinda da Silva
Técnica da Secretaria de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE INAJÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE INAJÁ - PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E HIGIÊNICO PARA AS CRECHES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A AO EDITAL.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁLCOOL LIQUIDO 70% MATERIAL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO. APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. EMBALAGEM DE 5 LITROS		un	200		
2	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA),PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODASUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL		pct	200		
3	BAMBOLÊ – KIT COM 10 BAMBOLÊS CORES SORTIDAS 65 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 10 CM. MATERIAL: PLÁSTICO.		um	250		
4	BARBANTE – COR MULTICOR, MATERIAL ALGODÃO, 01 UNIDADE, QUALIDADE FIO A FIO IDEAL PARA CROCHÊ, TRICÔ E ARTESANATO DIMENSÕES: 17.0X14.5X14.5 CM.		un	50		
5	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, 7,5 MM X 30 CM TRANSPARENTE, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL E PLÁSTICO.		kg	50		



	COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. QUILO.				
6	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, 11,2 MM X 30 CM TRANSPARENTE, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL E PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. QUILO.	kg	50		
7	BEXIGA, BOLA DE ASSOPRO, PACOTE COM 50 UNIDADE Nº 7, COR VARIADA.	pct	300		
8	BOLINHA PARA PISCINA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DIMENSÕES: 76 MM. EMBALAGEM COM 200 BOLINHAS SORTIDAS DE ALTO BRILHO E RESISTÊNCIA; COM CERTIFICADO INMETRO	ebg	20		
9	BRINQUEDO: BONECA 30 CM, IDADE 3+, COM ROUPA DE TECIDO. MATERIAL: VINIL MACIO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BONECA, CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO.	un	25		
10	BRINQUEDO: BONECA DE PANO, 40CM COM ROUPAS ESTAMPADAS, IDADE 3+	un	25		
11	BRINQUEDO: CARRINHO INFANTIL, TAMANHO APROXIMADO: COMP 39 CM X ALTURA 19 CM, IDADE 3+	un	25		
12	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X60CM, DIVERSAS CORES.	un	1000		
13	COBERTOR /MANTA EM MICROFIBRA SOLTEIRO, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS MÍNIMAS DE APROXIMADAMENTE 1,60 X 1,80 METROS.	un	50		
14	COLA BRANCA – (1KG) LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO APLICADOR COM PERFEITA VEDAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, DE NO MÍNIMO, 1 ANO .	kg	60		
15	COLA DE SILICONE (EVA) – MATERIAL COMPATÍVEL PAPEL, MADEIRA, TECIDO, QUANTIDADE DE EMBALAGENS DO PRODUTO 1, VOLUME DO PRODUTO 100 MILILITROS.	un	50		
16	COLA GLITER C/ 6 UNIDADES – LIQUIDA COM GLITER, A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESENATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, DE PESO LÍQUIDO 25G CADA, CADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	cx	120		



	DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 6 UNIDADES. COLA LIQUIDA COM GLITER, A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO				
17	COLA ISOPOR 500 G – USO PROFISSIONAL E ESCOLAR, ATÓXICA, LAVÁVEL.		un	50	
18	COLA LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO. UNIDADE COM 90G		un	500	
19	COLCHONETES – MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 CM X 60 CM X 4 CM; COR AZUL, ESPUMA D23 REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL (NAPA OU COURINO).		un	35	
20	COLCHONETES – MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM X 40 CM X 3 CM; COR AZUL, ESPUMA D23 REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL (NAPA OU COURINO).		un	35	
21	COLÔNIA OU PERFUME INFANTIL, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML.		un	300	
22	CREME DE CABELO PARA PENTEAR EM EMBALAGEM DE 300 ML COM EMOLIENTES QUE FACILITA O DESEMBARAÇO DOS CABELOS E NÃO NECESSITA ENXAGUAR, PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO.		un	200	
23	CREME DENTAL, USO INFANTIL, COM FLÚOR. CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, CONTENDO 1 TUBO DE 50G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO).		un	800	
24	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; TODOS OS TIPOS DE CABELOS; INDICADO PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE ESSÊNCIA; ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 350 ML; COM REGISTRO NA		un	240	



	ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
25	DEPÓSITO CAIXA PARA PRIMEIROS SOCORROS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO NA COR BRANCA, MEDINDO 30CM X 25 CM	un		30	
26	DESODORIZADOR AMBIENTE – COM PERFUME SUAVE EM AEROSOL COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 360ML	un		200	
27	DOMINÓ DE DIVISÃO SILÁBICA COMPOSTO DE 28 PEÇAS EM MDF COM IMAGENS COLORIDAS QUE FACILITAM A ASSOCIAÇÃO ENTRE FIGURAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	un		25	
28	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25MM DE DIÂMETRO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E 1 A 1,3CM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDAS POR TUFO. A ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 8 MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) FIO DE SISAL – TAMANHO 300/1 COM 78 METROS TEX 2,82 COMPOSIÇÃO: 100%	un		800	
29	FANTOCHES – KIT COM 7 FANTOCHES DE FELTRO DE CORPO INTEIRO. PERSONAGENS VARIADOS E FAMÍLIA.	kit		15	
30	FITA ADESIVA – EM CREPE, TIPO MONOFACE MEDINDO 19,00MM X 50,00M, NA COR BRANCA.	un		500	
31	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M, CORES VARIADAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PACOTE C/08 ROLOS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	pct		200	
32	FITA ADESIVA DE ACETATO DUPLA FACE DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÕES QUE	pct		100	



	NECESSITEM DE ALTO PODER DE ADESÃO INICIAL E BOA CONFORTABILIDADE IDEAL PARA: FIXAÇÃO DE ESPELHOS, ADORNOS E PEQUENOS DETALHES EM ESTOJOS DE COSMÉTICOS, SUBSTITUIÇÃO À COSTURA OU À COLA NA INDÚSTRIA DE COURO, PARA EMENDAS DE PAPÉIS, PAPELÃO, CARTÃO E FOLHAS DE ALUMÍNIO TIPO DUPLA-FACE MEDIDAS 12 MM X 30 M (A X L) NA COR BRANCA EMBALAGEM COM 06 ROLOS.				
33	FITA CETIM – 10 METROS POR UNIDADE LARGURA DA FITA: 15MM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.		un	200	
34	FITA DUREX FINA – FITA ADESIVA FACE ÚNICA. COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: 12MM X 50M, PESO: 25G APROXIMADAMENTE, MATERIAL DE FABRICAÇÃO: BOPP – FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO TRATADO ADESIVO: ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. ADESÃO: 5N/25MM. ESPESSURA DO SUPORTE: 25 UM, ESPESSURA TOTAL: 0.045MM, RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO: 190%, RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: 80°C, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 90N/25MM.		pct	60	
35	FITILHOS PARA ENFEITE COLORIDO – FITILHOS PLÁSTICOS 05MM X 50MTS MEDIDAS VALIDADE INDETERMINADA, 5 UNIDADES(ROLO) DE FITILHO COLORIDO. FOLHAS DE EMBORRACHADO – EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR AZUL		kit	100	
36	FOLHAS DE EMBORRACHADO – EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: DOURADA		un	250	
37	FOLHAS DE EMBORRACHADO – EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: ROSA		un	250	
38	FOLHAS DE EMBORRACHADO – EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM COR: VERMELHO		un	250	
39	FOLHAS DE EMBORRACHADO – EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM EM RELAÇÃO A COR: AZUL		un	250	
40	FOLHAS DE EMBORRACHADO – EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM EM RELAÇÃO A COR: CINZA		un	250	
41	FOLHAS DE EMBORRACHADO – EM EVA COM GLITTER TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM EM RELAÇÃO A COR: VERDE		un	250	



42	FOLHAS DE EMBORRACHADO – EM EVA DE QUALIDADE TAMANHO 40 CM X 48 CM X 1.5 MM VÁRIAS CORES		un	1000	
43	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO XXG.		pct	450	
44	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 40 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO G.		pct	450	
45	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 40 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO XG.		pct	450	
46	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 80 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO M.		pct	300	
47	GIZ DE CERA, GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES BASTÃO CURTO E GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES.		cx	500	
48	GLITER VÁRIAS CORES – GLITTER DE PVC REAL SEDA PACOTE COM 500G, MUITO UTILIZADO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS.		un	35	
49	GRAMPEADOR – PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPO 23/6–13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 28,00CM.		un	10	
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO GALVANIZADO, 26/6. CAIXA C/5000 GRAMPOS		cx	200	
51	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO		cx	200	



	APROXIMADAMENTE 8CM. CAIXA COM 75 UNIDADES.				
52	JOGO PEDAGÓGICO – CAIXA SENSORIAL QUADRADO VAZADO, IDADE 4+		un	25	
53	JOGO PEDAGÓGICO – DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS COM 28 PEÇAS EM MDF, COM IMAGENS COLORIDAS QUE FACILITAM A ASSOCIAÇÃO ENTRE FIGURAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.		un	25	
54	JOGO PEDAGÓGICO – JOGO DA MEMÓRIA COM 40 PEÇAS, IDADE 4+		un	25	
55	JOGO PEDAGÓGICO – JOGO DE ENCAIXE: NÚMEROS E QUANTIDADES, IDADE 5+		un	25	
56	JOGO PEDAGÓGICO – POTE DE BLOCOS DE MONTAGEM COM 100 PEÇAS, IDADE 4+		un	25	
57	JOGO PEDAGÓGICO – QUEBRA CABEÇA COM 24 PEÇAS EM MADEIRA, IDADE 4+		un	25	
58	KIT MERENDA ESCOLAR, CONTENDO CANECA DE 300 ML, PRATO FUNDO E COLHER, EM POLIPROPILENO E/OU ACRÍLICO, RESISTENTE A NO MÍNIMO 100° CENTIGRADOS. BRANCO OU AZUL CLARO E ROSA CLARO.		un	800	
59	LÃ – FIO MOLLET 100G = 200 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO.		un	100	
60	LÁPIS COM PONTA FINA COLORIDO, TIPO HIDROCOR, CORPO EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 12 UNID.		cx	100	
61	LÁPIS DE COR JUMBO – CORES VIVAS CORPO DE MADEIRA REFLORESTADA, SEXTAVADO 5MM CAIXA COM 12 CORES.		cx	400	
62	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES 0.8 X 8.6 X 22 CM 0.07 G . ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA. LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, N.2, MEDINDO 175,00MM. CAIXA C/50 UNIDADES		cx	350	
63	LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, N.2, MEDINDO 175,00MM. CAIXA C/50 UNIDADES		cx	100	
64	LENÇO UMEDECIDO, NÃO TECIDO, COM DIMENSÕES 15X13CM, NA COR BRANCA, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM COM		pct	400	



	NO MÍNIMO 70 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.				
65	MALHA – TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,80M; GRAMATURA: 120 G/M ² . METRO.		m	250	
66	MASSA DE MODELAR, COLORIDA ATOXICA, EM FORMA CILINDRICA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, 180G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		cx	400	
67	PAPEL 40KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 96X66 CM, COR BRANCA, RESMA COM 250 FOLHAS, GRAMATURA: 110 G/M ² .		rm	50	
68	PAPEL 60K, PAPEL 60KG CORES VARIADAS, A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.		pct	120	
69	PAPEL ADESIVO CONTACT COLORIDO, SEMI BRILHO LAVÁVEL, MEDIDA 1M X 0,50CM.		rl	100	
70	PAPEL COLORSET – CORES SORTIDAS PAPEL OFF–SET 110GR, DIMENSÕES 48 X 66CM. PACOTE COM 20 UNIDADES.		pct	200	
71	PAPEL CREPOM – COMUM IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. TAMANHO: 48CM X 2M. QUANTIDADE: PACOTE 10 C/ UNIDADES.		pct	300	
72	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, TAMANHO A4 PACOTE COM 20 UNIDADES		pct	80	
73	PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA A4 BRILHANTE – PACOTE COM 50 FOLHAS		pct	100	
74	PAPEL LAMINADO – PACOTE COM 40 FOLHAS TAMANHO: 60 X 50 CM.		pct	70	
75	PAPEL LINHO, FORMATO A4, 180 G/M ² , NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS.		pct	100	
76	PAPEL OFFSET ALTO ALVURA ALCALINO, 75GR/M ² , 100FLS. 66X96CM.		pct	30	
77	PAPEL OFÍCIO A4, BRANCO, 75G/M ² , TAMANHO A4, RESMA COM 500 FLS.		rm	5000	
78	PENTES PARA CABELOS COM DENTES LARGOS, CABO GRANDE E ERGONÔMICO QUE PERMITAM A CRIANÇA E O ADULTO USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.		un	100	
79	PERCEVEJO NIQUELADO BACCHI N.02 – CONTÉM: 100 UNIDADES IDEAL PARA		cx	20	



	FIXAÇÃO DE PAPÉIS, PLÁSTICOS, MURAI, TECIDOS E ETC. EXTREMAMENTE PRÁTICO, RESISTENTE E INDISPENSÁVEL EM CASA OU NO ESCRITÓRIO.				
80	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 10, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.10 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		un	150	
81	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 12, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.12 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		un	150	
82	PINCEL PINTURA DE TELA Nº 8, PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA N.8, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		un	150	
83	PISCINA DE BOLINHAS 1,00M X 1,00M, COM ESTRUTURA GALVANIZADA, REDE DE PROTEÇÃO COLORIDA E PÉS PARA NÃO RISCAR O CHÃO, REVESTIMENTO FEITO DE MATERIAL VINÍLICO, ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, E NÃO RISCA A PINTURA, COLUNAS REVESTIDAS COM ISOTUBO DE ALTO IMPACTO, REDE LATERAL MULTICOLORIDA. LATERAIS: 4 LATERAIS DE MADEIRA REVESTIDA COM UMA GROSSA CAMADA DE ESPUMA RECOBERTA COM UMA CAPA VINÍLICA XP50 COLORIDA, COM "PÉZINHOS" PARA A LONA NÃO ENTRAR EM CONTATO COM O CHÃO, TOLDO DE LONA COLORIDA XP50 E REFORÇO INTERNO PARA NÃO RASGAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM. NÃO ACOMPANHA BOLINHAS.		un	5	
84	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, UNIDADE. 40W BIVOLT.		un	100	
85	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA, UNIDADE. 40 W BIVOLT.		un	100	
86	PLACAS DE ISOPOR 10 MM, PACOTE COM 25 UNIDADES, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 10MM, PLACA DE ISOPOR BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS – POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 3		pct	125	
87	PLACAS DE ISOPOR 20 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 20MM, PLACA DE ISOPOR		pct	120	



	BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS – POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 2				
88	PLACAS DE ISOPOR 25 MM, PACOTE COM 15 UNIDADES, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 25MM, PLACA DE ISOPOR BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS – POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 2,5		pct	150	
89	PLACAS DE ISOPOR 30 MM, PACOTE COM 25 UNIDADES, MEDIDAS DA PLACA: 50CM X 100CM X 30MM, PLACA DE ISOPOR BRANCA PARA USO ESCOLAR E EM ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: ISOPOR (EPS – POLIESTIRENO EXPANDIDO) MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 100 X 50 X 3		pct	250	
90	POMADA PARA ASSADURA; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA TÓPICA; 45 GRAMAS.		un	200	
91	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.		pct	100	
92	QUADRO BRANCO – CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRILHANTE MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL DIMENSÕES 120 CM X 90 CM		un	30	
93	QUADRO BRANCO – CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRILHANTE MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL DIMENSÕES 120 CM X 200 CM		un	15	
94	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500 ML, SABONETE LÍQUIDO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO QUE NÃO IRRITA A PELE, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS E DESENVOLVIDO COM UMA FRAGRÂNCIA SUAVE.		un	800	
95	SHAMPOO INFANTIL; AGENTE CONDICIONANTE, QUELANTE,		un	300	



	UMECTANTE; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, FRASCO COM 350ML				
96	FIO DE SISAL – TAMANHO 300/1 COM 78 METROS TEX 2,82 COMPOSIÇÃO: 100% SISAL COR: NATURAL ESPESSURA APROXIMADAMENTE:4MM.		un	60	
97	TATAME EM EVA, COLORIDO. DIMENSÕES: 50CMX50CMX2CM POR PLACAS, ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, LAVÁVEL. MONTAGEM: BORDAS COM ENCAIXE RÁPIDO.		un	600	
98	TECIDO CETIM – COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: 1,50M ACABAMENTO: BRILHOSO.		m	200	
99	TECIDO OXFORD – COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA DO TECIDO: 1,50 METROS GRAMATURA: 150 M².		m	300	
100	TECIDO TNT – CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS. (PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO		rl	50	
101	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL		un	20	
102	TESOURA – USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 21,00CM, CABO PLÁSTICO, COR PRETA, PONTA ARREDONDADA.		un	15	
103	TESOURA DE PICOTAR – MATERIAL ?PLÁSTICO, FERRO, QUANTIDADE POR PACOTE ?1, DIMENSÕES DA EMBALAGEM ?16 X 11 X 7 CM; 200 G.		un	15	
104	TINTA GUACHE CX C/6 UNIDADE, TEMPERA GUACHE, NÃO TOXICO CORES DIVERSAS, POTE 15ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX COM 06 UNIDADES		cx	500	
105	TINTA GUACHE, 250 ML, NÃO TOXICO CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		un	1000	
106	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO – 20ML COR: PRETO, AZUL, VERMELHA. CONTEÚDO: 20ML REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES VIVAS.		un	100	
107	TOALHA DE ROSTO INFANTIL, COMPOSTO DE 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM EM CORES VARIADAS.		un	100	



108	TOLHA DE BANHO INFANTIL, COMPOSTO DE 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 140CM EM CORES VARIADAS.		un	200	
109	TULE – COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 10 METROS LARGURA: 1,20M GRAMATURA:1.200		m	150	
110	PALITO DE CHURRASCO – ESPETO DE MADEIRA COM 100 UND, PARA TRABALHOS ESCOLARES, FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. COR: NATURAL, EMBALAGEM COM: 100 PALITOS.		un	500	
111	PALITO DE SORVETE – MATERIAL: MADEIRA, CONTÉM: 100UN, COMPRIMENTO: 10,5CM, LARGURA: 1CM.		un	500	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**Secretaria
de educação**
cultura e esporte
CNPJ: 31.036.625/0001-37



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE INAJÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE INAJÁ - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**Secretaria
de educação**
cultura e esporte
CNPJ: 31.036.625/0001-37



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE INAJÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE INAJÁ - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE INAJÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Inajá, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Agostinho Bohlen - Centro - . - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E HIGIÊNICO PARA AS CRECHES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A AO EDITAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE INAJÁ - CNPJ nº 00.000.000/0000-00.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Inajá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:



As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..



**Secretaria
de educação**
cultura e esporte
CNPJ: 31.036.625/0001-37



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



...

...

...

...



**Secretaria
de educação
cultura e esporte**

CNPJ: 31.036.625/0001-37



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE INAJÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE INAJÁ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Inajá - PE, . . . - PE, CNPJ nº 31.036.625/0001-37, neste ato representada pela Secretária JULIANA DE AZEVEDO FERREIRA, Brasileira, Solteiro, Professora, residente e domiciliada na Sitio Corralinho, S/N - S/c - Zona Rural - Inaja - PE, CPF nº 084.309.084-71, Carteira de Identidade nº 8020122 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E HIGIÊNICO PARA AS CRECHES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A AO EDITAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

1236500222.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



**Secretaria
de educação**
cultura e esporte
CNPJ: 31.036.625/0001-37



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



. - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE INAJÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE INAJÁ - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Inajá, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.



**Secretaria
de educação**
cultura e esporte

CNPJ: 31.036.625/0001-37



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.